

07/19, DOC de 17/11/2021, localizado na Rua Pascoal Zullino n.º79, Jardim Rosa Maria, São Paulo, da Associação Comunitária Raio do Sol, CNPJ 04.107.580/0001-71, para Associação União e Progresso do Parque Araribá e Adjacências, CNPJ 50.105.899/0014-08 com sede na Rua Leopoldino José de Camargo, nº 55, Parque Araribá, São Paulo.

Art. 2º A transferência de entidade mantenedora fez-se necessária tendo em vista a denúncia constante no Despacho publicado no DOC de 06/07/2022, conforme documentação constante do SEI 6016.2018/0014857-0.

Art. 3º Ficam incorporadas à nova mantenedora as autorizações já concedidas ao CEI Delfina Marquês Jardim (anteriormente CEI Vovô Tony).

Art. 4º O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria, pelo mantenedor, importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 5º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 483, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

A Diretoria Regional de Educação Butantã, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o novo Regimento Educacional do Centro de Educação Infantil Delfina Marquês Jardim, localizado na Rua Pascoal Zullino, n.º 79 Jardim Rosa Maria, São Paulo, mantido por Associação União e Progresso do Parque Araribá e Adjacências, CNPJ 50.105.899/00014-08, autorizado pela Portaria nº 482, de 27/12/2022, SEI 6016.2022/0101882-1.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ESPORTES E LAZER**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1301**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
ENDEREÇO: RUA PEDRO DE TOLEDO, 1591

Processos da unidade SEME/AJ/Publicações

Assunto: Adiantamento "Participação de servidores em cursos ou congressos necessários ao desempenho de suas atribuições"

Fundamento: Art. 2º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 10.513/1988, Decretos Municipais nºs 23.639/1987, 29.929/1991, e 48.592/2007 e Portarias SF nºs 151/2012 e 77/2019

**I - DESPACHO**

1. Nos termos do disposto do Artigo 16, Decreto 48.592/2007 de 06 de Agosto de 2007, **APROVO** a prestação de constas do processo de adiantamento nº 6019.2022/0003335-1, em nome de ABEL DOS ANJOS COSTA JUNIOR, referente ao período de **OUTUBRO/2022**, no valor de R\$ 20.016,00 (vinte mil dezesseis reais).

**II - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:**

1. Publique-se.  
2. Encaminhe-se à SEME/CAF/DEOF para providências cabíveis.

Ricardo Pires Calciolari

Chefe de Gabinete

SEME/GAB

São Paulo, 26 de dezembro de 2022.

Processo SEI nº 6019.2022/0004147-8

Interessada: S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Assunto: Aplicação de penalidade

**I. DESPACHO:**

1. À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes (074231786), (074314377), (075487938) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (075701198), que acolho e adoto como razão de decidir, e diante da competência da Portaria n. 001/SEME/2020, **APLICO** à empresa contratada S.F.M. **EVENTOS ESPORTIVOS LTDA., CNPJ CNPJ 00.720.129/0001-74**, nos termos do art. 87, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos arts. 54 e ss. do Decreto Municipal nº 44.279/03, além da legislação correlata, e com amparo nas cláusulas contratuais, a **penalidade de multa no valor de R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos)**, conforme cálculo de DEOF (074314377).

2. Fica a empresa interessada intimada a, querendo, interpor recurso da presente decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo em igual prazo desde já franqueada a vista e a extração de cópias do processo, nos termos dos arts. 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141/2006, permanecendo o processo em SEME/CAF/DCL/Contratos para vistas durante o período.

**II. PROVIDÊNCIAS POSTERIORES:**

1. Publique-se.  
2. À SEME/CAF/DEOF (para registro da sanção no Módulo de Apenação do Sistema Municipal de Suprimentos - SUPRI, nos termos da Portaria Intersecretarial n. 001/2015-SEMP/SA/SF) e, ao mesmo tempo, à SEME/CAF/DCL/Contratos (para demais providências, nos termos do item 2 acima).

Ricardo Pires Calciolari

Chefe de Gabinete

SEME/GAB

São Paulo, 16 de dezembro de 2022.

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÕES DO DOC. DE 27/12/2022 - PÁG. 26**

**PORTARIA Nº 098/SMADS/2022**

Dispõe sobre a reposição dos dias não trabalhados pelos servidores em decorrência das paralisações nos dias 09/06/2022, 02/08/2022, 03/08/2022, 09/08/2022, 10/08/2022 e 16/08/2022.

CARLOS ALBERTO DE QUADROS BEZERRA JUNIOR, Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º Os servidores que se ausentaram do cumprimento de suas funções em decorrência da participação nos movimentos de paralisação realizados nos dias 09/06/2022, 02/08/2022, 03/08/2022, 09/08/2022, 10/08/2022 e 16/08/2022 terão essas ausências apontadas como frequência, desde que procedam à correspondente reposição dos dias não trabalhados, nos termos desta Portaria.

Art. 2º A Secretaria ou Órgão equiparado que teve seu funcionamento afetado, total ou parcialmente, pela paralisação, deverá assegurar a total reposição dos dias não trabalhados pelos servidores, até o dia 31/05/2023.

§ 1º O ato a que se refere o caput deste artigo deverá prever a elaboração, pela chefia imediata do servidor, de um Plano de Reposição dos dias não trabalhados, a fim de que a

reposição se afine com o melhor andamento dos trabalhos na unidade de lotação do servidor.

§ 2º O ato a que se refere o caput deste artigo fixará data limite para compensações, devendo os Planos de Reposição observar o quanto disposto no referido ato.

§ 3º Os Planos de Reposição das horas serão consolidados em planilha a ser encaminhada à unidade de recursos humanos da Secretaria em que o servidor está lotado.

Art. 3º A efetiva compensação das horas deverá ser acompanhada pela chefia imediata do servidor e registrada em planilha consolidada, indicando as horas já compensadas e/ou a serem realizadas, com encaminhamento à unidade de recursos humanos do órgão em que o servidor está lotado.

§ 1º Atestada a efetiva compensação dos dias de trabalho, o servidor receberá os eventuais dias descontados na folha de pagamento do mês seguinte ao do término da data fixada como limite para as compensações, de acordo com o ato da Secretaria ou Órgão equiparado de sua lotação e respeitada a data de fechamento da folha de pagamento.

§ 2º A ausência de reposição total ou parcial das horas de trabalho acarretará os descontos correspondentes em definitivo e a ratificação do apontamento de falta ao serviço, conforme artigo 92 da Lei nº 8.989/1979.

Art. 4º O cumprimento do disposto nesta Portaria não prejudicará outras compensações de horas não trabalhadas devidas pelo servidor.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**RETIFICAÇÃO DO DOC DO DIA 03/12/2022 - PÁG. 16**

**PORTARIA Nº 090/SMADS/2022**

Carlos Alberto de Quadros Bezerra Junior, Secretário Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

Art. 1º Convocar para trabalhar no evento especificado, os servidores abaixo relacionados:

Evento: Reservas e empenhos do reajuste Organizações – Portaria Nº 088/SMADS/2022

Data: 03 de dezembro de 2022 - sábado

Horário: 08h00 às 17h00

Local: Home Office

Servidores:

Denise Cristina Malerba Ruiz Gonçalves – RF 7885105

Dilma de Sene Corado Salerno - RF 7076037

Thalita Tiengo Hamañana - RF 8516669

Wanderlei Amorozo - RF 8793956

Luzia Freire de Carvalho - RF 6358691

Maria Cristina Pauferro da Costa - RF 6518427

Eduardo Alencar Leite - RF 7134185

Marlene Pitter Chalacov - RF 7888121

Aparecido dos Santos França - RF 8906173

Maria do Socorro Barbosa de Almeida - RF 5085853

Evento: Reservas e empenhos do reajuste Organizações – Portaria Nº 088/SMADS/2022

Data: 04 de dezembro de 2022 - domingo

Horário: 08h00 às 17h00

Local: Home Office

Servidores:

Denise Cristina Malerba Ruiz Gonçalves – RF 7885105

Dilma de Sene Corado Salerno - RF 7076037

Wanderlei Amorozo - RF 8793956

Luzia Freire de Carvalho - RF 6358691

Maria Cristina Pauferro da Costa - RF 6518427

Eduardo Alencar Leite - RF 7134185

Marlene Pitter Chalacov - RF 7888121

Aparecido dos Santos França - RF 8906173

Maria do Socorro Barbosa de Almeida - RF 5085853

Evento: Liquidações do reajuste Organizações – Portaria Nº 088/SMADS/2022:

Data: 10 de dezembro de 2022 - sábado

Horário: 08h00 às 17h00

Local: Home Office

Servidores:

Denise Cristina Malerba Ruiz Gonçalves – RF 7885105

Wanderlei Amorozo - RF 8793956

Luzia Freire de Carvalho - RF 6358691

Maria Cristina Pauferro da Costa - RF 6518427

Eduardo Alencar Leite - RF 7134185

Marlene Pitter Chalacov - RF 7888121

Aparecido dos Santos França - RF 8906173

Renata Alves da Cruz - RF 9122125

Art. 2º Os servidores terão as horas trabalhadas considerada para folga compensada na proporção de: 01 (um) dia pelo dia trabalhado aos sábados; 02(dois) dias pelo dia trabalhado no domingo, a serem usufruídas mediante autorização da Chefia Imediata, atendendo sempre a conveniência do serviço, até o dia 31/03/2023.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**FAZENDA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI DESPACHOS: LISTA 1301**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ENDEREÇO: VIADUTO DO CHÁ, 15

Processos da unidade SF/SUTEM/DEFIN/DIDIS

Processo nº 6017.2021/0006693

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pelo item 1.1.5 do art. 1º da Portaria SF/SUTEM nº 02/2015, **AUTORIZO** reserva e empenho liberados por crédito adicional suplementar Processo SEI 6017.2022/0069438-1 pelo valor de R\$ 5.994.237,99 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) onerando a dotação **28.17.04.123.0000.6838.33903900.00**, para custeio da remuneração referente à tarifa de serviços prestados de transferências para a conta única do Tesouro do Município, o controle e o pagamento dos depósitos judiciais na justiça federal e administrativos, em dinheiro, referentes a processos judiciais ou administrativos, tributários ou não, nos quais o Município seja parte, pelo cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 151, de 05 de agosto de 2015, para o exercício de 2022.

São Paulo, 27 de Dezembro de 2022.

**PORTARIA SF Nº 321/2022**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 4º do Decreto nº 25.236 de 29 de dezembro de 1987,

**RESOLVE:**

1. Divulgar os índices constantes das tabelas anexas, para aplicação nos reajustamentos de preços dos contratos de serviços e obras firmados pela Administração Municipal.

2. Que a concessão de reajuste de preços, com base nesta portaria ou nas que forem subsequentemente publicadas, deverá levar sempre em conta a periodicidade mínima de 1 (um) ano, estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.2 da Portaria SF-104/94 (DOM de 27/07/94).

3. O cálculo do reajuste dos contratos de execução de obras públicas, cuja vigência ultrapassem janeiro de 2014 e que tenham seguido a Orientação Normativa JOF nº 001, de 27/06/2014, deverá considerar o índice de preços de obras públicas da Tabela I.

TABELA I										
MÊS	CONSTRUÇÃO CIVIL						PAVIMENTAÇÃO			
	PONTES	ESTRUTURA GERAL	ESCOLAS	CENTROS DE SAÚDE	EDIFICAÇÕES EM GERAL	MÃO DE OBRA	AMARRONAMENTO	GUÍAS E SAREJETES	PAVIMENTAÇÃO VIAS ARTERIAIS	PAVIMENTAÇÃO TRAFEGO LEVE
<b>2021</b>										
JAN	783,19	736,16	841,90	728,15	828,01	899,25	899,25	660,88	980,01	934,97
FEV	790,64	745,84	881,21	738,16	839,52	907,61	907,61	671,68	1.013,34	961,75
MAR	803,68	763,94	895,16	750,23	855,69	919,57	919,57	687,29	1.047,58	989,41
ABR	823,22	775,70	918,42	769,94	873,24	933,57	933,57	692,00	1.052,94	994,99
MAI	845,56	795,85	950,56	786,73	895,85	959,75	959,75	724,27	1.146,43	1.085,28
JUN	868,31	815,87	970,88	798,46	913,65	978,95	978,95	734,46	1.158,02	1.096,84
JUL	880,39	827,47	985,21	806,01	925,74	990,15	990,15	744,15	1.174,87	1.108,18
AGO	880,30	838,57	993,63	814,11	931,17	994,29	994,29	760,16	1.205,12	1.138,42
SET	886,34	845,95	1.000,11	827,52	937,97	1.000,32	1.000,32	766,90	1.220,27	1.151,20
OUT	888,91	851,28	1.003,35	825,09	940,00	1.001,02	1.001,02	789,44	1.257,43	1.181,06
NOV	892,57	858,54	1.013,27	839,08	943,90	1.003,21	1.003,21	815,45	1.236,27	1.241,67
DEZ	909,87	861,49	1.019,48	842,72	946,57	1.005,23	1.005,23	824,25	1.238,07	1.245,41
<b>2022</b>										
JAN	908,64	866,68	1.032,75	863,88	952,29	1.009,29	1.009,29	829,72	1.341,88	1.253,56
FEV	914,96	870,37	1.035,97	869,70	955,18	1.010,85	1.010,85	851,04	1.382,03	1.293,43
MAR	928,64	883,10	1.044,74	877,95	963,33	1.016,95	1.016,95	869,14	1.422,16	1.318,39
ABR	945,15	906,33	1.060,48	894,11	980,80	1.029,84	1.029,84	915,33	1.477,53	1.380,27
MAI	965,85	944,71	1.091,16	922,97	1.019,56	1.080,62	1.080,62	935,78	1.513,56	1.405,11
JUN	995,40	954,34	1.100,22	932,21	1.032,54	1.098,82	1.098,82	945,90	1.539,38	1.421,81
JUL	1.006,02	972,16	1.110,28	948,01	1.045,08	1.113,08	1.113,08	964,97	1.579,93	1.458,02
AGO	1.005,51	969,53	1.111,65	945,59	1.043,54	1.113,05	1.113,05	976,63	1.555,44	1.444,57
SET	1.002,06	973,06	1.113,32	945,59	1.043,44	1.113,43	1.113,43	968,27	1.523,99	1.422,59
OUT	999,14	971,52	1.113,52	953,41	1.044,80	1.115,84	1.115,84	956,33	1.485,25	1.387,11
NOV	1.000,76	972,02	1.114,65	952,06	1.046,84	1.117,72	1.117,72	959,27	1.485,13	1.387,71

TABELA II									
MÊS	LIMPEZA PÚBLICA					OUTROS SERVIÇOS			
	COLETA DE LIXO	VARRIÇÃO	LIMPEZA MECÂNICA BOCA DE LIXO	EXECUÇÃO DE ATÉRIAS SANITÁRIAS	OPER.MANUT. DE ESTAÇÃO TRANSIBÓRIO	COLETA DE LIXO HOSPITALAR			